

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Computação / Licenciatura / Computação / Computação - 2023

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: Campus Jandaia do Sul

Turno de funcionamento: Vespertino

Número total de vagas/ano: 50

Carga horária total: 3332 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 8 e máximo de 12

Curso: LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO - JANDAIA

Sector: CAMPUS JANDAIA DO SUL

Campus: Campus Jandaia do Sul

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- ALEXANDRE PRUSCH ZUGE (Coordenador(a))
- ROGERIO FERREIRA DA SILVA
- MARCELO FRANCO DE OLIVEIRA
- ADRIANO RODRIGUES MANSANERA
- CARLOS EURICO GALVAO ROSA
- HELENA MACEDO REIS
- HELIO HENRIQUE LOPES COSTA MONTE ALTO
- MAYTE GOUVEA COLETO BEZERRA
- RODRIGO CLEMENTE THOM DE SOUZA

APRESENTAÇÃO

Em 17 de novembro de 2012, o deputado federal Alex Canziani encaminha ao Magnífico Reitor da UFPR, professor Zaki Akel Sobrinho, o pleito pela federalização da Faculdade de Jandaia do Sul (FAFIJAN), com a implantação de um campus da UFPR na região que engloba cerca de quarenta municípios no entorno (Processo 23075.045711/2012-87). A solicitação é encaminhada à PROGRAD para análise, que elaborou um estudo indicando a necessidade de que o novo campus da universidade atenda às demandas do desenvolvimento regional do Estado do Paraná. Este estudo indicou como áreas prioritárias as de Engenharia, além da incorporação dos cursos já existentes na FAFIJAN, a saber, Administração, Ciências Contábeis, Ciências, Biologia, Geografia, Gestão de Qualidade, Gestão de Cooperativas, Letras/Português/Inglês e Letras/Português/Espanhol.

Em 17 de janeiro de 2013, o Magnífico Reitor solicita a emissão de Portaria para constituir comissão encarregada de elaborar a proposta de instalação do campus avançado no município de Jandaia do Sul considerando que, em face da solicitação anterior formulada pelo deputado federal Alex Canziani e a prefeitura do município, a Secretaria de Educação Superior do MEC indicou a possibilidade de apresentação de proposta de criação de novos campus pelas IFES. Considerando esta nova orientação, o



processo de federalização da FAFIJAN torna-se sem efeito e abre-se novo processo, agora de estudo de proposta de instalação do campus da UFPR em Jandaia do Sul.

A comissão, instituída pela Portaria nº 67, de 21 de janeiro de 2013, é formada pelos professores(as) Andrea do Rocio Caldas, Donizeti Antonio Giusti, Eduardo Teixeira da Silva, Luiz Antonio Passos Cardoso, Marcelo Luiz Curado e Maria Amélia Sabbag Zainko. Esta comissão realizou durante os meses de janeiro a março, estudos sobre a vocação regional, levantamento dos cursos ofertados por outras IES da região, levantamento dos cursos já existentes na UFPR além de reunião com a OCEPAR, a fim de estabelecer um claro delineamento das necessidades e demandas. Também constam dos autos, documento encaminhado pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior do MEC, Senhora Adriana Rigon Weska, informando a contrapartida daquele Ministério em termos de recursos orçamentários, de custeio e de recursos humanos para a implantação do campus da UFPR no Município de Jandaia do Sul, conforme documento anexo ao presente parecer.

No dia 03 de abril foi apresentado na reunião do Conselho Universitário o estudo realizado pela comissão. Este foi amplamente debatido e aprovado à criação do novo campus de Jandaia do Sul. Na sequência, foi formada uma nova comissão, agora por representantes do conselho, para elaborar um projeto com a proposta dos cursos que serão ofertados no novo campus avançado da UFPR em Jandaia do Sul e seus respectivos Projetos Pedagógicos de Curso.

Na primeira reunião, presidida pela conselheira Professora Andréia do Rocio Caldas, a Comissão foi dividida em três grupos de trabalho, a saber: das Engenharias, das Licenciaturas e Infraestrutura. No grupo das licenciaturas chegou-se a um consenso pela construção de propostas de um curso de Pedagogia, a cargo da Professora Andréia do Rocio Caldas e um curso de Licenciatura em Ciências, a cargo do Professor Alexandre Luis Trovon de Carvalho. A definição de quais Engenharias deveriam ser ofertadas no novo campus, bem como das propostas pedagógicas para tais cursos, ficaram sob a coordenação do Prof. Pedro Luis Faggion.

O grupo de estudos das Engenharias reuniu-se pela primeira vez no dia 23 de abril de 2013, na sala de Reuniões da Coordenação do PPGEAL - Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos no prédio do curso de Engenharia Química e de outros que seriam ofertados os cursos de Engenharia Agrícola, Engenharia de Alimentos e Engenharia da Produção.

A definição dos Cursos da área da Engenharia foi efetivada em função das características da região, da pesquisa realizada no MEC através do cadastro das Instituições que ofertam Cursos Presenciais, buscando avaliar os Cursos de Graduação na área da Engenharia que estão sendo ofertados na Região, por Universidades Públicas e Privadas.

O grupo organizado para compor a proposta da Licenciatura em Ciências reuniu-se pela primeira vez em 20 maio de 2013, na sala de Reuniões do Setor de Ciências Exatas da UFPR. Dado o viés de ciências exatas presente no ciclo básico das Engenharias, chegou-se a um consenso de que uma Licenciatura em Ciências Exatas, com habilitações específicas nas áreas de Física, Química e Matemática, poderiam tratar de maneira integrada a demanda pelos recursos humanos necessários às habilitações específicas dessa



Licenciatura e das Engenharias.

Em função de questões regionais da cidade de Jandaia do Sul, e do acordo para o uso compartilhado das dependências da FAFIJAN, o curso de Pedagogia não pode ser ofertado. Dessa maneira inicia-se uma nova discussão trazida pela Pró-Reitoria de Graduação da UFPR, em conjunto com o grupo organizado para compor a proposta da Licenciatura em Ciências Exatas, na tentativa da construção de uma proposta de Licenciatura que incorporasse o viés de Ciências Exatas já presente no ciclo básico das Engenharias e na Licenciatura em Ciências Exatas.

Dessa discussão, nasce a ideia de um curso de Licenciatura em Computação, nos moldes do Parecer 136/2012 do Conselho Nacional de Educação, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Computação, ficando o Prof. Alexandre Luis Trovon de Carvalho responsável também por coordenar o grupo de trabalho que apresentaria a proposta para essa Licenciatura.

O currículo do Curso de Licenciatura em Computação foi baseado no estudo de currículos de outros cursos de Licenciatura correlatos no país, e principalmente nas Diretrizes Curriculares Nacionais para cursos de graduação em Computação (Parecer CNE/CES nº 136/2012), pensando na formação de um profissional de computação, que atue em ambientes educacionais e dialogue de maneira consistente com profissionais da educação nas mais variadas áreas.

A segunda versão do currículo do Curso de Licenciatura em Computação está em consonância com as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, publicada em 02 de julho de 2015 no Diário Oficial da União por meio da Resolução CNE/CP nº 2/2015.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

Considerando:

- a Lei nº 13.005, de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação – PNE, que prevê a inserção de programas e projetos de extensão universitária na matriz curricular dos cursos de graduação;
- o disposto na Resolução MEC/CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 do PNE e dá outras providências;
- o disposto nas Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas; e
- a Resolução nº 86/2020-CEPE, que estabelece as normas para implantação das Atividades Curriculares de Extensão na UFPR.

Torna-se necessário a implementação de um ajuste curricular para criar, no âmbito do currículo do curso de Licenciatura em Computação da Universidade Federal do Paraná, campus Avançado de Jandaia do Sul, as Atividades Curriculares de Extensão (ACEs) como componentes obrigatórios do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), totalizando 10% do total da carga horária do curso, tendo por finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade.



PERFIL DO CURSO

O desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação vêm influenciando diretamente todo cenário educativo. As ferramentas de educação assistida por computador e os sistemas de Educação a Distância, por exemplo, possibilitam interações de ensino e de aprendizagem mais autônomas e efetivas, introduzindo princípios e conceitos pedagógicos na interação humano-computador. O alcance do pensamento computacional e algorítmico na educação básica, também, vem contribuindo para a construção de recursos cognitivos necessários para a resolução de problemas de modo transversal a todas as áreas do conhecimento. Genericamente, há potencial pedagógico em sistemas computacionais, mas que necessita de conhecimentos específicos para ser identificado, compreendido e explorado. Neste contexto, os Licenciados e as Licenciadas em Computação são habilitados a atuar na docência, bem como projetar, implementar, aprimorar e utilizar ferramentas aplicáveis aos vários espaços e níveis educacionais.

OBJETIVOS DO CURSO

GERAL

O Curso de Licenciatura em Computação tem como objetivo principal formar educadores e educadoras, profissionais cidadãos e cidadãs, com domínio dos conteúdos específicos e pedagógicos, dotados de uma sólida base humanista, capazes de contribuir, por meio de sua atuação educacional, para o desenvolvimento social e econômico.

ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos do Curso de Licenciatura em Computação caracterizam-se em:

- Propiciar ao corpo discente uma formação multidisciplinar, integrando as áreas de Computação, Matemática e Educação, qualificando o profissional e a profissional no ensino e na aplicação da tecnologia nos diversos níveis do ensino formal e não formal, inclusive atendendo às demandas da educação inclusiva;
- Capacitar o profissional e a profissional para a reflexão e sensibilização sobre a inserção da computação nas diferentes modalidades da educação e níveis de formação, possibilitando o desenvolvimento de um trabalho multidisciplinar com profissionais que poderão ter na computação uma ferramenta de apoio pedagógico, potencializando a divulgação do conhecimento e o aprendizado nas diversas áreas;
- Formar educadores e educadoras para a disseminação da computação na sociedade, a partir da inserção desse conhecimento como um fim, por meio do ensino em ambientes formais, não formais e nas empresas em geral.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS



O número de vagas para o curso está fundamentado em estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, e em pesquisas com a comunidade acadêmica, que comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente (e tutorial, na modalidade a distância) e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e a pesquisa.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Licenciatura em Computação, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

- I. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU).
- II. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso.
- III. Transferência Independente de Vaga.
- IV. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

PERFIL DO EGRESSO

O egresso e a egressa do curso se colocam como profissionais de relevância em um cenário onde os conhecimentos da Computação marcam fortemente a vida social. Preponderantes para a compreensão da dinâmica social e econômica da atualidade, os saberes computacionais alcançam a Educação e exigem profissionais capazes de democratizá-los. Serão, portanto, os educadores e as educadoras de Computação formados por esse curso, profissionais dispostos e capazes de compreender as questões que emergem da ubiquidade das tecnologias da informação e comunicação, dominando linguagens, plataformas e repensando suas aplicações às práticas educativas.

Segundo o Conselho Nacional de Educação, ao propor as Diretrizes Curriculares Nacionais para a área da computação, ainda não homologadas, os cursos de licenciatura e bacharelado da área de Computação devem assegurar a formação de profissionais dotados de:

- I. Conhecimento das questões sociais, profissionais, legais, éticas, políticas e humanísticas;
- II. Compreensão do impacto da computação e suas tecnologias na sociedade no que concerne ao atendimento e a antecipação estratégica das necessidades da sociedade;
- III. Visão crítica e criativa na identificação e resolução de problemas contribuindo para o desenvolvimento de sua área;
- IV. Capacidade de atuar de forma empreendedora, abrangente e cooperativa no atendimento às demandas sociais da região onde atua, do Brasil e do mundo;
- V. Capacidade de utilizar racionalmente os recursos disponíveis de forma transdisciplinar;
- VI. Compreensão das necessidades da contínua atualização e aprimoramento de suas competências e habilidades;
- VII. Capacidade de reconhecer a importância do pensamento computacional na vida cotidiana, como também sua aplicação em outros domínios e ser capaz de aplicá-lo em circunstâncias apropriadas; e
- VIII. Capacidade de atuar em um mundo globalizado do trabalho.



Mais especificamente, ainda segundo as diretrizes curriculares nacionais e o currículo de referência da Sociedade Brasileira de Computação, o egresso e a egressa da Licenciatura em Computação devem ser capazes de:

- I. Construir sólida formação em Ciência da Computação, Matemática e Educação visando ao ensino de Ciência da Computação nos níveis da Educação Básica e Ensino Técnico e suas modalidades e a formação de usuários da infraestrutura de software dos computadores, nas organizações;
- II. Estabelecer relações entre as áreas do conhecimento e o contexto social em que atua;
- III. Fazer uso da interdisciplinaridade e introduzir conceitos pedagógicos no desenvolvimento de Tecnologias Educacionais, permitindo uma interação humano-computador inteligente, visando o ensino e a aprendizagem assistidos por computador, bem como a qualidade das interações em Educação a Distância;
- IV. Atuar no projeto e no desenvolvimento de sistemas computacionais em diversas plataformas tecnológicas;
- V. Atuar como educador ou educadora, compreendendo a prática pedagógica como um processo de investigação, de desenvolvimento e de aprimoramento contínuo;
- VI. Atuar no desenvolvimento de processos de orientação, motivação e estimulação da aprendizagem, com a seleção de plataformas computacionais adequadas às necessidades das organizações;
- VII. Desempenhar um papel transformador da realidade de forma a contribuir para o desenvolvimento da ciência, tecnologia, arte, cultura e o trato da diversidade;
- VIII. Promover a formação de cidadãos e cidadãs para uma sociedade fundada no conhecimento, no trabalho e na necessária reflexão sobre valores éticos, de justiça e de integração social.

Ressalta-se que tal perfil está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica segundo Parecer 2/2015 ? CNE/CP.

COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

As competências gerais a serem desenvolvidas ao longo do processo de formação do licenciando e da licencianda são:

- I. Identificação de problemas que tenham solução algorítmica, considerando as limitações computacionais;
- II. Resolução de problemas usando ambientes de programação;
- III. Tomada de decisões e inovação, com base no conhecimento do funcionamento e das características técnicas de hardware e da infraestrutura de software dos sistemas de computação, consciente dos aspectos éticos, legais e dos impactos ambientais decorrentes;
- IV. Compreensão e explicação das dimensões quantitativas e qualitativas de um problema;
- V. Gerenciamento de sua própria aprendizagem e desenvolvimento, incluindo a gestão de tempo e competências organizacionais;



- VI. Preparação e apresentação de trabalhos e problemas técnicos e suas soluções para audiências diversas, em formatos apropriados (oral e escrito);
- VII. Avaliação crítica de projetos de sistemas de computação;
- VIII. Adequação as mudanças tecnológicas e aos novos ambientes de trabalho;
- IX. Leitura de textos técnicos em língua estrangeira;
- X. Empreendedorismo e liderança, coordenação e supervisão na área de atuação profissional;
- XI. Capacidade de realizar trabalho cooperativo e entender a força que dele pode ser derivada.

A formação do licenciando e da licencianda deve ainda propiciar o desenvolvimento das seguintes competências e habilidades específicas:

- I. Especificação dos requisitos pedagógicos na interação humano-computador;
- II. Especificação e avaliação de softwares e equipamentos para aplicações educacionais e em Educação a Distância;
- III. Desenvolvimento de software e hardware para a educação mediada por tecnologias computacionais, em equipes interdisciplinares;
- IV. Atuação junto ao corpo docente das instituições de ensino, nos diversos níveis educacionais e suas modalidades, e demais organizações no uso efetivo e adequado das tecnologias da educação;
- V. Análise, avaliação e produção de materiais didáticos ou paradidáticos com a utilização de recursos computacionais, propiciando inovações nos produtos, processos e metodologias de ensino e de aprendizagem;
- VI. Administração de laboratórios de informática para fins educacionais;
- VII. Atuação como agente integrador promovendo a acessibilidade digital;
- VIII. Atuação crítica e reflexiva sobre sua prática docente;
- IX. Proposição, coordenação e avaliação de projetos de ensino e de aprendizagem assistidos por computador;
- X. Promoção da aprendizagem criativa, autônoma, colaborativa e de comunicação e expressão, como princípios indissociáveis da prática educativa.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

- I. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas



relativas à área de conhecimento do curso;

IV. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Computação será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador ou a Coordenadora de Curso, como seu presidente nato, e, pelo menos, mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

I. Pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação stricto sensu;

II. Pelo menos 20% em regime de trabalho integral;

III. Preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

INFRAESTRUTURA

•Infraestrutura de acessibilidade

Há disponibilidade de instalações sanitárias com barras de apoio nas paredes, bebedouros e telefone público com altura adequada para portadores de necessidades especiais. O estacionamento dispõe de vagas preferenciais. As estantes na biblioteca e as bancadas nos laboratórios apresentam-se em condições apropriadas para a circulação.

•Acesso à internet

O acesso à Internet está disponibilizado através de rede de cabos e equipamentos de rede (switches) de alta e média capacidade e também Wireless.

•Infraestrutura específica

As instalações administrativas próprias do Campus Jandaia do Sul, os laboratórios específicos e os gabinetes docentes serão alocados em edifícios existentes no local. Os equipamentos e mobiliários necessários, bem como o acervo bibliográfico específico do Curso de Licenciatura em Computação serão providos pelos recursos advindos do Ministério da Educação.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Computação o curso dispõe de 11 docentes e 4 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e pela aluna e no desenvolvimento de competências e habilidades que os e as preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.



O processo de ensino/aprendizagem, aliado a pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno e à aluna vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados as especificidades da formação e a sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

A Prática enquanto Componente Curricular (PeCC) tem como objetivo propiciar aos professores e às professoras em formação momentos destinados a interagirem com a realidade na qual atuarão, sendo que para isso, são planejadas atividades formativas que efetivem experiências profissionais desde o início do processo de sua formação. De acordo com o Parecer CNE/CP nº 28/2001, a PeCC *“terá que ser uma atividade tão flexível quanto outros pontos de apoio do processo formativo, a fim de dar conta dos múltiplos modos de ser da atividade acadêmico científica. Assim, ela deve ser planejada quando da elaboração do projeto pedagógico e seu acontecer deve se dar desde o início da duração do processo formativo e se estender ao longo de todo o seu processo. Em articulação intrínseca com o estágio supervisionado e com as atividades de trabalho acadêmico, ela concorre conjuntamente para a formação da identidade do professor como educador.”*

Conforme orientações do Parecer supracitado, considera-se que tais práticas de cariz coletivo e integrador, transcendem o estágio supervisionado e tem como proposição promover a articulação das diversificadas práticas numa perspectiva interdisciplinar, com ênfase nos procedimentos de observação e reflexão para contribuir com a atuação do Licenciando e da Licencianda em situações contextualizadas e significativas com vistas a uma visão sistêmica para resolução de problemas relacionados a sua futura atuação profissional, por meio de registro de observação, estudos de caso e resolução de situações-problema, próprios do cotidiano profissional.

Em consonância com o Parecer CNE/CP no. 28/2001, a PeCC da Matriz Curricular:

- não deve reduzir-se a um espaço isolado, que a restrinja ao Estágio Supervisionado desarticulado do Curso;



- deverá ser realizado ao longo do Curso e permear toda a formação inicial do professor e da professora;
- poderá ser vivenciada, de forma articulada, com as demais disciplinas do curso;
- deverá ser concebida com a finalidade de articulação dos componentes curriculares, com vistas a interdisciplinaridade;
- deverá ser constituída de problematizações contextualizadas, fortemente articuladas com a prática profissional, seus problemas e busca de resoluções para os mesmos.

Tendo como base o acima exposto, a Licenciatura em Computação, do presente PPC, estabelece a PeCC, com carga horária total de 414 horas, distribuída em 09 Unidades Curriculares ao longo do curso, conforme o Quadro 1:

Quadro 1: Unidades Curriculares da PeCC

Unidade Curricular	Objeto de Estudo	Carga Horária
Prática Pedagógica I	A formação do Licenciado em Computação	54
Prática Pedagógica II	Informática na Educação	54
Prática Pedagógica III	Didática, Currículo e Tecnologias Digitais	36
Prática Pedagógica IV	Ensino de Computação	36
Prática Pedagógica V	Design Educacional na Prática	36
Prática Pedagógica VI	Ambientes Virtuais de Ensino e de Aprendizagem	72
Prática Pedagógica VII	Tecnologias na Educação Básica escolar	36
Prática Pedagógica VIII	Tecnologias na Educação continuada, corporativa e no Ensino Técnico e Superior	54
Divulgação Científica	Estudo e produção de conteúdo para divulgação e popularização da ciência e da tecnologia.	36
TOTAL		414

No Quadro 1, são apresentadas as 9 Unidades Curriculares da PeCC, o semestre no qual estão inseridas, seus respectivos objetivos de estudo, carga horária e quantidade de crédito. Essas Unidades Curriculares são constituídas de atividades que buscam relacionarem-se com o contexto da prática de ensino de computação, da atuação docente na gestão escolar e educacional, na concepção e na inserção de recursos didáticos na Educação básica, no Ensino Técnico e na Educação a Distância. Essas atividades assumem uma natureza teórico-prática envolvendo trabalho individual e coletivo através da análise de



casos de boas práticas relativas ao papel dinamizador do Licenciado e da Licenciada em Computação, os quais são chamados a produzir propostas de ação relacionadas com a integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) na escola, bem como em espaços não formais e informais, recorrendo sistematicamente a pesquisa e análise de referências bibliográficas e a exemplos de boas práticas.

Os objetivos que norteiam a PeCC do presente PPC são:

- interagir com futuros espaços/campos de atuação profissional;
- identificar aspectos relacionados a evolução e a tendência do profissional e da profissional em Licenciatura em Computação;
- analisar e discutir o lugar e o papel das Tecnologias digitais no ensino da Computação e no ensino mediado por essas Tecnologias;
- desenvolver nos futuros professores e nas futuras professoras a capacidade e o hábito de pesquisa, organização e adaptação de recursos educacionais digitais para os objetivos das aulas de acordo com as orientações das unidades temáticas dos programas das disciplinas de Computação;
- discutir implicações de natureza ética relacionadas com o uso e reuso de Recursos Educacionais Abertos;
- proporcionar aos futuros professores e às futuras professoras instrumentos didáticos para a concepção de cenários de aprendizagem que integrem recursos Educacionais Digitais selecionados e/ou adaptados;
- analisar e discutir os papéis do professor e da professora de Computação como coordenador ou coordenadora de atividades de gestão ou acadêmicas relacionados com o uso de Tecnologias Digitais na escola;
- desenvolver nos futuros professores e nas futuras professoras a sensibilidade e a capacidade de identificar necessidades de formação de professores e professoras, funcionários e funcionárias não docentes da escola e de elaborar propostas de ação no sentido de contribuir para as suprir;
- desenvolver nos futuros professores e nas futuras professoras a capacidade de delinear e elaborar documentos (em formatos multimídia) para apoio e sustentação das práticas escolares que fazem uso de aplicações informáticas (apoio à gestão pedagógica da escola, apoio aos utilizadores de Ambientes Virtuais da escola);
- analisar e discutir o currículo dos principais temas/disciplinas da área de computação e/ou Tecnologias Digitais na Educação;
- promover a reflexão em torno de perspectivas e abordagens didáticas para o ensino de temas de computação e/ou Tecnologias Digitais na Educação mais relevantes;
- analisar os fundamentos, potencialidades e estratégias de trabalho docente com as TDIC;
- proporcionar aos futuros professores e às futuras professoras instrumentos didáticos para a análise e concepção de propostas de trabalho e de seqüências de situações didáticas para a aprendizagem, no âmbito dos diferentes temas curriculares;



- desenvolver a capacidade de análise de problemas e dificuldades na aprendizagem mediada por TDIC, mais habituais nos alunos.

Pelo todo exposto na PeCC será valorizada, sobretudo, a interdisciplinaridade entre disciplinas do mesmo semestre ou de semestres anteriores à sua realização. Assim, objetiva-se constituir ao longo do curso espaços de pesquisa, análise e reflexão sobre recursos para o ensino e a aprendizagem em Computação e/ou mediada por Tecnologias Digitais. Ao longo do curso serão inseridas atividades práticas para, com isso, viabilizar a interação dos licenciados e das licenciandas com seus futuros espaços de atuação profissional, cuja contribuição poderá se manifestar a partir do desenvolvimento de atividades de pesquisa, de visitas a instituições de ensino, observação de aula, estudos de caso, entre outros. Salienta-se ainda que, ao final de cada semestre será privilegiada a realização de seminários discentes para promover a socialização dos resultados alcançados pelos discentes por meio de suas intervenções com a práxis profissional. Prevê-se também, a promoção de palestras e oficinas com especialistas em temas relacionados a Licenciatura em Computação e Tecnologias Digitais na Educação e visitas técnicas do aluno e da aluna em instituições de ensino ou organizações condizentes com seu futuro campo de atuação profissional.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação ? CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores e servidoras, alunos e alunas, gestores e gestoras e egressos e egressas, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e



reflexão, e tomada de decisão.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Licenciatura em Computação segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos e alunas no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores ou professoras da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso ? TCC, o aluno ou aluna será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno ou aluna que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

? Estágio ? alcançar o mínimo de frequência igual a 90% ou mais, conforme determina o Regulamento de Estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;

? TCC ? desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluído a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s) e pela(s) aluna(s), serão condições de avaliação:

I. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.

II. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%.

III. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame ?nal ou a segunda avaliação final.

Terá direito a realização de exames de segunda avaliação ?nal nas disciplinas de regime anual o aluno que preencher as seguintes condições:

I. Alcançar frequência mínima de 75% no período regular de atividades da disciplina.

II. Obter, no mínimo, grau numérico 40 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto de tarefas realizadas pela disciplina.

III. Requerer o direito ao departamento responsável pela disciplina até dois dias úteis antes do prazo final de consolidação de turmas por parte do mesmo, de?nido pelo Calendário Escolar.



Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, TCC e Projeto. Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final.

Os exames de segunda avaliação final obedecerão, quanto ao conteúdo da matéria e aos tipos de provas, ao plano de ensino da disciplina. E assegurado ao aluno e aluna o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha comparecido a avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

Na matriz curricular do curso, as temáticas referentes à abordagem da “Educação em Direitos Humanos”, “Educação Ambiental e Sustentabilidade”, “Relações Étnico-Raciais”, “História e Cultura Afro-brasileira e Indígena” e “Língua Brasileira de Sinais” são exploradas tanto pela via disciplinar (havendo componentes curriculares que as contemplam enquanto conteúdo programático), como por caminhos de diversificação e dispersão delas em suas práticas ou avaliações, eventualmente. Também nas atividades formativas complementares estes temas transversais possuem espaço. É importante salientar, que estes temas são privilegiados no contexto da integralização da extensão universitária, havendo relação direta entre a sua consideração na formação e as experiências extensionistas. Quando do desenvolvimento de ações como cursos, palestras, eventos e práticas de divulgação científica e popularização da ciência e tecnologia, por exemplo, os temas transversais são relevantes e privilegiados. Assim, apresenta-se no Quadro 2 a lista de componentes curriculares que se ocupam, em suas ementas, dos Temas Transversais.

Quadro 2 - Associação de diferentes componentes curriculares aos Temas transversais, considerando abordagens diretas (previstas em ementa e programa) e potenciais.

Códigos	Componentes curriculares / Temas Transversais	DH	EA	RER	HCAI	LBS
JLC052	Educação Inclusiva e Tecnologias Assistivas	X		X	X	X
JAN021	Comunicação em Língua Brasileira de Sinais – Libras	X				X



JAN022	Fundamentos da Educação	X		X	X	
JAN027	Ética e Educação	X		X	X	
JAN024	Políticas Educacionais e Gestão Escolar	X		X	X	
JAN026	Psicologia da Educação	X		X		
JAN030	História da Ciência e da Tecnologia			X	X	
JAN032E	Divulgação Científica	X				
JAN031	Epistemologia			X	X	
-	Atividades formativas	X	X	X	X	X

Legenda: DH – Direitos Humanos; EA – Educação Ambiental e Sustentabilidade; RER – Relações Étnico-Raciais; HCAI - História e Cultura Afro-brasileira e Indígena; LBS - Língua Brasileira de Sinais

ESPECIFICAÇÃO EAD

A Portaria Nº 2.117 do Ministério da Educação, de 6 de dezembro de 2019, dispõe que os cursos de graduação presenciais no Sistema Federal de Ensino poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD até o limite de 40% da carga horária total do curso. O curso de Licenciatura em Computação possui duas disciplinas com carga horária EaD, a saber:

- JLC070 - Tecnologias e Educação a Distância - 36h na modalidade EaD (72h no total)
- JAN024 - Políticas Educacionais e Gestão Escolar - 18h na modalidade EaD (54h no total)

O conteúdo abordado na disciplina “Tecnologias e Educação a Distância” é bastante inerente à modalidade de ensino híbrida, portanto, implementar parte da carga da disciplina em EaD permite aos/às discentes vivenciar na prática temas abordados pelos/as docentes. Neste mesmo contexto, a disciplina de “Políticas Educacionais e Gestão Escolar” também possui uma parte da carga horária na modalidade EaD. Tanto a Portaria Nº 2.117 no âmbito da regulamentação federal, quanto a Resolução Nº 72/10-CEPE no âmbito da UFPR, estabelecem que deverão ser apresentados os métodos e práticas de ensino e aprendizagem, bem como as atividades de tutoria, controle de frequência e formas de avaliação, as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) e os Ambientes Virtuais de Aprendizagem



(AVA) que apoiam as disciplinas com carga horária EaD em cursos presenciais. Neste contexto, o curso de Licenciatura em Computação conta com o respaldo da Coordenadoria de Integração de Políticas de Educação a Distância (Cipead) e do Núcleo de Tecnologias Educacionais (NTE) Teia, estabelecido no campus avançado da UFPR em Jandaia do Sul.

Atualmente, a UFPR disponibiliza uma série de TDIC à comunidade universitária, sendo a principal delas a plataforma UFPR Virtual, o AVA institucional, no qual estão disponíveis vários recursos de comunicação e interação entre estudantes e docentes. A Cipead oferece uma série de materiais instrucionais de natureza acadêmico-administrativa para auxiliar as práticas docentes no AVA institucional. Em termos de ferramentas de apoio à implementação do ensino híbrido, a UFPR Virtual disponibiliza inúmeros recursos, muitos deles amplamente conhecidos pelo fato de integrarem o ambiente Moodle, como: fóruns, wikis, chats, rubricas de avaliação, diferentes tipos de jogos, entre outros.

De acordo com as orientações da Cipead, no início das disciplinas que possuem carga horária EaD, os/as docentes devem apresentar aos/às discentes as TDIC que serão utilizadas, incluindo um período de ambientação das tecnologias. É necessário ainda apresentar o sistema de comunicação que será utilizado para transmitir informações aos/às estudantes ao longo da disciplina. Preferencialmente devem ser usadas as ferramentas disponíveis na plataforma UFPR Virtual, como fóruns e chats. Porém, outros recursos podem ser utilizados, desde que previamente acordado com os/as discentes, como redes sociais, e-mail, grupos em aplicativos de mensagens instantâneas, entre outros. Deve-se ressaltar que o Campus da UFPR em Jandaia do Sul disponibiliza a sua estrutura de laboratórios de informática e Internet para os/as estudantes que eventualmente não tenham outras formas de acesso às TDIC.

Os/As docentes que ministram disciplinas híbridas também devem detalhar como serão realizadas as avaliações e o controle de frequência dos/as estudantes na carga horária EaD. O controle de frequência presencial poderá ser realizado por meio de uma lista de chamada; nos momentos a distância, a participação poderá ser confirmada por meio da postagem de atividades previamente definidas pelo/a docente. Na plataforma UFPR Virtual pode ser realizado o upload de inúmeros arquivos em diferentes formatos, o que permite ao/à professor/a solicitar a entrega de diversos tipos de atividades digitalizadas, inclusive vídeos produzidos pelos/as alunos/as. Na plataforma UFPR Virtual estão disponíveis ferramentas de avaliação como questionários, publicação de tarefas, fóruns de discussão, bancos de questões, laboratório de avaliação, recursos para realização de avaliação por pares, entre outros. A plataforma Office 365 Education também oferece ferramentas de apoio à avaliação, como os cadernos do OneNote, que permitem o compartilhamento de informações e a construção de materiais de forma coletiva ou individual. No caso da avaliação por meio de recursos audiovisuais, o/a docente tem à disposição as ferramentas Teams e Jitsi, em que o/a estudante pode produzir vídeos, de forma síncrona ou assíncrona, e enviar posteriormente para avaliação.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O objetivo geral do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Licenciatura em Computação é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus e suas discentes mediante o



acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso. O regulamento do programa encontra-se descrito no Anexo I.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como "atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização". Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Licenciatura em Computação será de 200 horas e a normatização específica de sua validação será fixada pelo Colegiado do Curso, o qual validará as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de convergência de horas estruturada segundo o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu artigo 4º. Este rol poderá ser completado por outras atividades que o Colegiado de Curso vier a aprovar. As Atividades Formativas serão distribuídas pelos seguintes grupos, sem prejuízo de outros que venham a ser formados:

- I. Atividades de ensino (monitoria, PET, disciplinas eletivas, oficinas didáticas, educação a distância, projetos vinculados à licenciatura, e outras).
- II. Atividades de pesquisa e inovação (projetos de pesquisa, iniciação científica, produtos, e outras).
- III. Atividades de extensão e cultura (projetos e cursos de extensão e cultura, ações de voluntariado, participação em programas e projetos institucionais, e outras).
- IV. Atividades voltadas a profissionalização (estágios não obrigatórios, participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR, e outras).
- V. Atividades de representação (membro de comissão, representação acadêmica em conselhos, e outras).
- VI. Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios e outros).

Para integralização das horas de Atividades Formativas o aluno ou a aluna deverá apresentar atividades em, pelo menos, três dos grupos estabelecidos. O Regulamento das Atividades Formativas Complementares é apresentado no Anexo II.

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Licenciatura em Computação sob a forma de Estágio Supervisionado de Ensino, está regulamentado em consonância com a definição do profissional do egresso e da egressa, bem como com os objetivos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno e à aluna o aprimoramento técnico-científico na formação de Licenciado ou Licenciada em Computação, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho,



por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC.

O estágio obrigatório terá carga horária de 414 horas a serem cumpridas do quinto ao oitavo semestres, nas seguintes disciplinas: Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV. O Regulamento do Estágio consta no Anexo III deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC tem por finalidade oportunizar ao aluno e a aluna do Curso de Licenciatura em Computação a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso.

A carga horária será de 72 horas e a oferta está prevista para os sétimo e oitavo períodos. O Regulamento do TCC consta no Anexo IV deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

EXTENSÃO

A Resolução nº 86/2020-CEPE torna necessária a implementação da curricularização da extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná. As Atividades Curriculares de Extensão (ACEs) como componentes obrigatórios do Projeto Pedagógico dos Cursos, totalizando 10% do total da sua carga horária, têm por finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade. O Regulamento das Atividades Curriculares de Extensão no curso de Licenciatura em computação, campus Avançado em Jandaia do Sul, é apresentado no Anexo V.

MATRIZ CURRICULAR

1º Período

Código	Conteúdos	CHT	CHS	PD	LB	CP	ES	OR	PE	Ead	Ext	PCC	PRÉ-REQ
JLC001	Algoritmos e Estrutura de Dados I	72	04	36	36	00	00	00	00	00	00	00	---



JLC053	Metodologia da Pesquisa Científica	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JAN022	Fundamentos da Educação	54	03	54	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC028	Introdução à Lógica	54	03	54	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC048	Pré-Cálculo	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JAN023	Comunicação e Expressão	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC015A	Prática Pedagógica I	54	03	00	54	00	00	00	00	00	54	54	---
	Total	378	21	288	90	00	00	00	00	00	54	54	

2º Período

Código	Conteúdos	CHT	CHS	PD	LB	CP	ES	OR	PE	Ead	Ext	PCC	PRÉ-REQ
JLC004	Algoritmos e Estrutura de Dados II	72	04	36	36	00	00	00	00	00	00	00	---



JANO 24	Políticas Educativas e Gestão Escolar	54	03	36	18	00	00	00	00	18	00	00	---
JANO 25	Estatística e Probabilidade	54	03	54	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC029	Circuitos Digitais	54	03	54	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC062	Cálculo Diferencial e Integral	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JANO 26	Psicologia da Educação	54	03	54	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC016A	Prática Pedagógica II	54	03	00	54	00	00	00	00	00	54	54	
	Total	414	23	306	108	00	00	00	00	18	54	54	

3º Período

Código	Conteúdos	CHT	CHS	PD	LB	CP	ES	OR	PE	Ead	Ext	PCC	PRÉ-REQ
--------	-----------	-----	-----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	---------



JLC007	Algoritmos e Estrutura de Dados III	72	04	36	36	00	00	00	00	00	00	00	---
JAN027	Ética e Educação	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC012	Engenharia de Software	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC030	Arquitetura de Computadores	54	03	54	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC065	Matemática Discreta	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JAN029	Didática	54	03	54	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC026	Prática Pedagógica III	36	02	00	36	00	00	00	00	00	00	36	---
	Total	396	22	324	72	00	00	00	00	00	00	36	

4º Período

Código	Conteúdos	CHT	CHS	PD	LB	CP	ES	OR	PE	Ead	Ext	PCC	PRÉ-REQ
--------	-----------	-----	-----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	---------



JLC010	Programação Orientada a Objetos	72	04	36	36	00	00	00	00	00	00	00	---
JAN030	História da Ciência e da Tecnologia	54	03	54	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC033	Banco de Dados	72	04	36	36	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC008	Sistemas Operacionais	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC063	Álgebra Linear	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JAN021	Comunicação em Língua Brasileira de Sinais – Libras	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC038A	Prática Pedagógica IV	36	02	00	36	00	00	00	00	00	36	36	---
	Total	378	21	270	108	00	00	00	00	00	36	36	



5º Período

Código	Conteúdos	CHT	CHS	PD	LB	CP	ES	OR	PE	Ead	Ext	PCC	PRÉ-REQ
JLC024	Programação para Internet	72	04	36	36	00	00	00	00	00	00	00	---
JAN031	Epistemologia	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC014	Interação Humano Computador	72	04	36	36	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC031	Redes de Computadores	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC070	Tecnologias e Educação a Distância	72	04	36	36	00	00	00	00	36	00	00	---
JAN032E	Divulgação Científica	36	02	00	36	00	00	00	00	00	36	36	---
JLC025A	Prática Pedagógica V	36	02	00	36	00	00	00	00	00	36	36	---



JLC019	Estágio Supervisionado I	54	03	00	00	00	54	00	00	00	00	00	---
Total		414	23	180	180	00	54	00	00	36	72	72	

6º Período

Código	Conteúdos	CHT	CHS	PD	LB	CP	ES	OR	PE	Ead	Ext	PCC	PRÉ-REQ
JLC054	Programação para Dispositivos Móveis	72	04	36	36	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC020	Inteligência Artificial e Computacional	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC034	Prática Pedagógica VI	72	04	00	72	00	00	00	00	00	00	72	---
JLC045	Estágio Supervisionado II	72	04	00	00	00	72	00	00	00	00	00	---
Total		288	16	108	108	00	72	00	00	00	00	72	
	Optativa I	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

7º Período



Código	Conteúdos	CHT	CHS	PD	LB	CP	ES	OR	PE	Ead	Ext	PCC	PRÉ-REQ
JLC057	Teoria da Computação	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC052	Educação Inclusiva e Tecnologias Assistivas	54	03	54	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC003	Computadores e Sociedade	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC032	Sistemas Distribuídos	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC018A	Trabalho de Conclusão de Curso I	36	02	00	00	00	00	36	00	00	09	00	---
JLC017	Prática Pedagógica VII	36	02	00	36	00	00	00	00	00	00	36	---
JLC022	Estágio Supervisionado III	144	08	00	00	00	144	00	00	00	00	00	---



	Total	414	23	198	36	00	144	36	00	00	09	36	
--	--------------	------------	-----------	------------	-----------	-----------	------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	--

8º Período

Código	Conteúdos	CHT	CHS	PD	LB	CP	ES	OR	PE	Ead	Ext	PCC	PRÉ-REQ
JLC021A	Trabalho de Conclusão de Curso II	36	02	00	00	00	00	36	00	00	09	00	---
JLC040	Prática Pedagógica VIII	54	03	00	54	00	00	00	00	00	00	54	---
JLC038	Estágio Supervisionado IV	144	08	00	00	00	144	00	00	00	00	00	---
	Total	234	13	00	54	00	144	36	00	00	09	54	---
	Optativa II	---	---	---	---	---	---	---	---				---

Legenda: CHT: Carga horária Total, CHS: Carga horária semanal, PD: Padrão, LB: Laboratório, CP: Campo, ES: Estágio, OR: Orientada, PE: Prática Específica, Ead: Ensino a distância, Ext: Extensão, PCC: Prática enquanto Componente Curricular.

OPTATIVAS

Código	Conteúdos	CHT	CHS	PD	LB	CP	ES	OR	PE	Ead	Ext	PCC	PRÉ-REQ
JLC023	Acessibilidade Digital	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---



JLC060	Análise de Algoritmos	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC066	Análise de Sistemas Orientados a Objetos	72	04	36	36	00	00	00	00	00	00	00	---
JAN033	Arte e Educação	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JAN034	Cálculo Numérico	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC059	Compiladores	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC058	Complexidade Computacional	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC055	Computação Gráfica	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JAN035	Educação Ambiental	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---



JANO 36	Educa ção de Joven s e Adulto s	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC05 1	Empre ended orism o	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JANO 37	Forma ção para proce ssos seletiv os	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JANO 38	Gêner o e Educa ção	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JANO 39	Geom etria Analíti ca	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC05 0	Geren ciame nto de Projet o de Softw are	72	04	54	18	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC04 9	Gestã o da Educa ção a Distân cia	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---



JAN040	Infância e Juventude	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC047	Inglês Instrumental	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC046	Jogos Digitais Educacionais	72	04	36	36	00	00	00	00	00	00	00	---
JAN041	Matemática Financeira	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC013	Multimídia	72	04	36	36	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC027	Objetos de Aprendizagem	72	04	36	36	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC005	Oficina de Computação	72	04	36	36	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC044	Padrões de Projeto de Software	72	04	36	36	00	00	00	00	00	00	00	---



JLC043	Paradigmas de Linguagens de Programação	72	04	36	36	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC064	Pesquisa Operacional	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC042	Processamento de Imagens	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC041	Processamento Paralelo	72	04	36	36	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC002	Qualidade de Software	36	02	18	18	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC039	Reconhecimento de Padrões	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC068	Recursos Educacionais Abertos	36	02	18	18	00	00	00	00	00	00	00	---



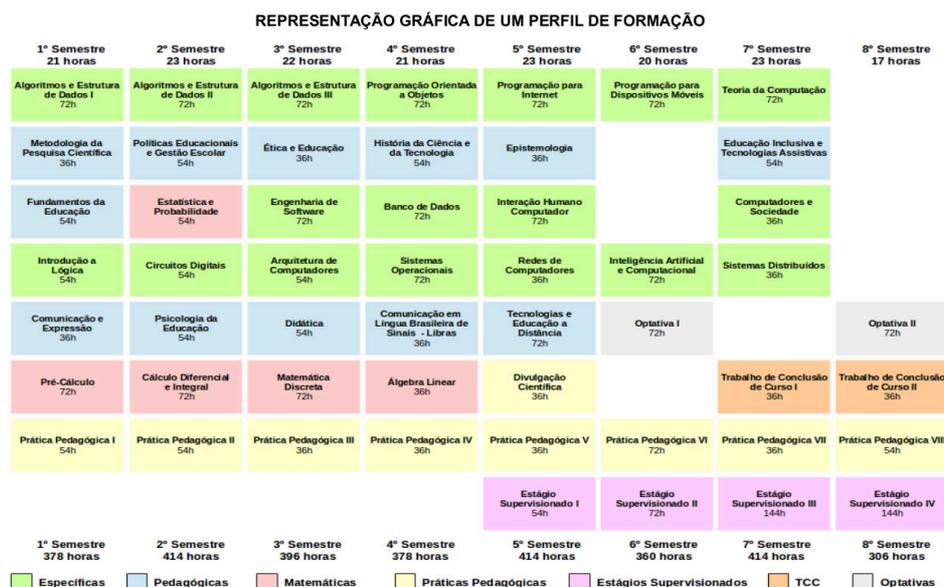
JLC037	Robótica Educacional	72	04	00	72	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC036	Teoria dos Grafos	36	02	36	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JLC035	Tópicos Avançados em Arquitetura de Computadores	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JAN004	Ciência, Tecnologia e Sociedade	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JAN005	Gestão de Pessoas	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JAN020	Tecnologia da Decisão I	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JEP002	Gestão de Projetos	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---



JEP022	Contabilidade e Custos Industriais	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---
JCE035	Computação II	36	02	00	36	00	00	00	00	00	00	00	---
JCE037	Didática das Ciências	54	03	36	18	00	00	00	00	00	00	00	---
JCE079	Introdução à Astronomia	72	04	72	00	00	00	00	00	00	00	00	---

Legenda: CHT: Carga horária Total, CHS: Carga horária semanal, PD: Padrão, LB: Laboratório, CP: Campo, ES: Estágio, OR: Orientada, PE: Prática Específica, Ead: Ensino a distância, Ext: Extensão, PCC: Prática enquanto Componente Curricular.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR



PARTE 2 - ANEXOS



ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º O objetivo geral do Programa de Orientação Acadêmica (POA) do Curso de Licenciatura em Computação é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação. Entre os objetivos específicos destacam-se:

- Viabilizar a integração do aluno e aluna ingressante ao contexto universitário.
- Orientar o percurso discente quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.
- Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos alunos e alunas na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário, incluindo os desafios no processo de aprendizagem.
- Contribuir para sanar os fatores de retenção e exclusão, identificando problemas e encaminhando às instâncias pertinentes para as devidas providências.

SEÇÃO II - DO FUNCIONAMENTO

A Orientação Acadêmica será organizada na forma de tutoria, tendo em conta que “entende-se por tutoria o método centrado no que cria a oportunidade de acompanhamento do processo de formação, através da aplicação de atividades extracurriculares para o desenvolvimento integral da aprendizagem, devendo a tutora ou o tutor estabelecer um elo entre estudantes e a própria estrutura acadêmica” (Resolução 95-A/15 – CEPE). Para tanto, são definidos os procedimentos descritos a seguir.

Art. 2º No início de cada ano letivo, mediante escolha em reunião de Colegiado serão destacados docentes para a função de Orientador ou Orientadora, bem como seus respectivos grupos de discentes, cuja composição deve preferencialmente manter juntos os discentes de mesma turma e, preferencialmente, não ultrapassar 30 alunos.

§1º O primeiro contato entre orientador e orientadora acadêmica com seus orientandos e orientandas deverá ocorrer já na semana de Recepção aos Calouros, momento em que serão feitos diversos esclarecimentos pertinentes ao curso e a instituição, atentando ao que estabelece a Resolução 95A/15 – CEPE.

§2º Os nomes dos orientadores e orientadoras e seus respectivos orientandos e orientandas deverão ser divulgados aos acadêmicos em edital no início de cada semestre letivo.

§3º Cada grupo possuirá um docente orientador ou uma docente orientadora para cada ano letivo, devendo ser professores do Colegiado de Licenciatura em Computação;

§4º A orientação estabelecida terá vigência durante cada ano letivo, devendo haver, preferencialmente, a designação do mesmo/a, ou de outro orientador ou orientadora para os próximos períodos a cada início de ano letivo. Em caso de eventual necessidade de substituição do docente orientador ou orientadora por afastamento ou licença ou outra questão específica, a mesma deverá ser comunicada formalmente pelo Colegiado de Curso que procederá a substituição.

§5º Os grupos de orientação também poderão sofrer reorganizações em função do fluxo discente, mas as mesmas deverão ocorrer preferencialmente no início dos semestres letivos e ser formalmente comunicada pelo Colegiado do Curso.



Art. 3º Os orientadores e orientadoras deverão estabelecer um Plano de Orientação, em conjunto com os discentes orientandos e as discentes orientandas, acordando as formas de acompanhamento e sua operacionalização, bem como o cronograma de encontros presenciais que deve contar com a periodicidade mínima de dois encontros semestrais. As datas de orientação deverão ser agendadas com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo único. A comunicação virtual poderá ser utilizada como forma complementar de acompanhamento.

Art. 4º Para formalizar a orientação acadêmica de natureza coletiva bastará a realização de listas de presença com o grupo e breve relato dos temas e encaminhamentos da reunião (Anexo 1). Já para atividades de cunho individual, o acadêmico ou acadêmica e orientador ou orientadora deverão preencher a ficha de orientação, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação (Anexo 2).

Art. 5º Todos/as os/as estudantes regulares com registro acadêmico no Curso de Licenciatura em Computação poderão participar do Programa de Orientação Acadêmica.

§1º Mediante justificativa formal, apresentada a cada semestre letivo ao orientador ou orientadora, o discente ou a discente poderá ser dispensado das referidas atividades.

§2º Deverão ser obrigatoriamente convidados/as a participar do Programa de Orientação Acadêmica, estudantes que apresentem ao menos uma das seguintes situações:

1. Reprovação em três ou mais disciplinas no semestre anterior.
2. Quatro ou mais reprovações pendentes em disciplinas obrigatórias distintas.
3. Acumular três reprovações na mesma disciplina.
4. Reprovar por frequência em todas as disciplinas matriculadas no semestre anterior.
5. Desempenho no semestre anterior aquém do mínimo esperado para que o/a estudante integralize o curso dentro do prazo recomendado.
6. Ultrapassar o prazo de periodização mínima recomendada para integralização do curso.

Art. 6º Havendo interessados, o colegiado poderá constituir equipes de orientação acadêmica compostas por servidores técnicos administrativos sob a supervisão da tutora ou do tutor (orientador e orientadora de turma). Para tanto, ao final de cada ano letivo serão abertas inscrições para servidores e servidoras técnicas interessadas em serem parte da equipe orientadora das turmas no ano subsequente.

Art. 7º Ficarão a cargo do Colegiado do Curso a elaboração da metodologia bem como a implantação, o acompanhamento e a avaliação do Programa de Orientação Acadêmica, ou então, caberá ao Colegiado designar comissão especialmente para tal fim, composta por docentes do curso, tendo entre seus integrantes ao menos um membro do Colegiado do Curso.

Art. 8º Será feita a certificação a todos os integrantes da orientação acadêmica: servidores e servidoras docentes e técnicos administrativos educacionais e de discentes pelo Colegiado do Curso.

Art. 9º Os procedimentos de guarda das informações seguirão as disposições das Instruções Normativas conjuntas PROGRAD/PRAE, conforme orientação da Res. 95-A/15 – CEPE.



Art. 10º O tratamento dos dados fornecidos por estudantes acompanhados pelo POA respeita as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13709/2018), com especial atenção ao seu artigo 6º.

§1º Ao ingressar no POA, estudantes com 18 anos ou mais deverão assinar o Termo de Aceite e Sigilo, conforme modelo fornecido pela PROGRAD.

§2º Estudantes com 16 ou 17 anos e seus pais ou responsáveis deverão assinar o Termo de Ciência e Autorização, conforme modelo fornecido pela PROGRAD.

§3º O tutor deverá assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo fornecido pela PROGRAD.

SEÇÃO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 11º São competências do Colegiado do Curso:

1. Elaborar e aprovar o regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do curso, conforme o Regimento Geral da UFPR;
2. Designar as atribuições da tutoria e dos estudantes incluídos no Programa de Orientação Acadêmica.
3. Supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica;
4. Aprovar a designação e substituição dos orientadores e orientadoras, bem como a organização dos discentes.
5. Divulgar em edital, as turmas de orientação e seus respectivos orientadores e orientadoras a cada início de semestre letivo ou em caso de substituições.
6. Acompanhar, orientar e verificar se os trabalhos de orientação acadêmica estão sendo cumpridos de acordo com este Regimento.
7. Estabelecer o cronograma de orientação prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico.
8. Deliberar sobre as solicitações de discentes ou servidores envolvidos na Orientação Acadêmica.
9. Fornecer subsídios aos orientadores e às orientadoras para melhorar o desempenho da orientação acadêmica.
10. Analisar os dados obtidos através da orientação acadêmica para promover melhoria na qualidade do curso.
11. Certificar discentes e servidores participantes da orientação acadêmica.
12. Consolidar os relatórios apresentados pela tutoria;
13. Registrar a orientação acadêmica mantendo histórico das atividades;
14. Analisar mudanças ou casos omissos nas normas que regem esse processo.

Art. 12º São competências dos Orientadores e Orientadoras:

1. Informar sobre o funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Biblioteca etc.) e das instituições complementares o Centro Acadêmico.



2. Esclarecer aos discentes e às discentes sobre as características do curso e suas peculiaridades, bem como sobre a profissão e as áreas de atuação.
3. Informar aos discentes e às discentes sobre a Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor.
4. Informar aos discentes e às discentes sobre a existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação da UFPR.
5. Acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes e das discentes sob sua responsabilidade, verificando a cada semestre letivo as notas obtidas e eventuais reprovações, alertando sobre a importância do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para seleções de bolsistas e estagiários e estagiárias.
6. Orientar os discentes e as discentes na matrícula quanto ao cumprimento do projeto pedagógico do curso e auxiliá-los na seleção das disciplinas a serem cursadas em cada semestre, principalmente nas matérias optativas, de modo a que estas contribuam para os campos de atuação profissional escolhidos e seus próprios projetos de vida.
7. Estimular a participação em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos.
8. Informar sobre a existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Permanência/Trabalho entre outras.
9. Informar sobre a dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como, sobre as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos.
10. Encaminhar os discentes e as discentes, quando julgar necessário, aos serviços respectivos oferecidos pela UFPR para atendimento psicológico e social e/ou de serviços de saúde.
11. Relatar ao Colegiado do Curso a não participação dos seus orientandos e suas orientandas na programação preestabelecida, bem como, as atividades realizadas ao final de cada semestre letivo.
12. Manter o necessário sigilo de informações pessoais, observando as normativas internas da UFPR e as leis vigentes.

Art. 13º São competências Discentes:

1. Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com o orientador ou orientadora, bem como, em caso de dúvida ou quando julgar necessário;
2. Manter o orientador acadêmico ou a orientadora acadêmica informado sobre seu desempenho acadêmico.
3. Conhecer a Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor.



4. Conhecer os editais e comunicados da Coordenação do Curso de Graduação.
5. Conhecer o Calendário Acadêmico específico do Curso de Licenciatura em Computação, aprovado anualmente pelo CEPE;
6. Estudar, de forma dedicada, de modo a assegurar o melhor rendimento possível.
7. Em caso de necessidade, solicitar ao Colegiado de Curso formalmente, mediante justificativa, a substituição da orientação aguardar manifestação formal do Colegiado do Curso.
8. Apresentar o histórico escolar, e demais documentos necessários para o acompanhamento acadêmico, conforme solicitado pelo/a orientador/a.
9. Fornecer subsídios à tutoria para o preenchimento dos registros e relatórios de orientação acadêmica.

SEÇÃO IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14º O Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Licenciatura em Computação será avaliado periodicamente pelo Colegiado de Curso.

Art. 15º Os casos omissos neste regulamento serão julgados no Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

ANEXO 1 – RELATÓRIO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DO POA

Período do relatório (Ano/Semestre):

Orientador(a):

Turma:

Relato e avaliação das atividades desenvolvidas:

Encaminhamentos para o próximo semestre:



Encaminhamentos para unidades da UFPR (PRAE, SIPAD, projetos de extensão, etc.):

Nome e Assinatura do/a Estudante: _____

Nome e Assinatura do/a Orientador/a: _____

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação do Campus Avançado de Jandaia do Sul, no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução Nº 70/04-CEPE que dispõe sobre as atividades formativas na flexibilização dos currículos dos cursos de graduação e de ensino profissionalizante da UFPR.

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação do Campus Avançado de Jandaia do Sul, que exige carga horária de 200 horas em atividades formativas.

Da carga horária total, aconselha-se que um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desta seja cumprida durante a realização do núcleo básico e a carga horária faltante seja completada ao longo do curso restante.

REGULAMENTA:

Art. 1º As atividades formativas serão consideradas de acordo com os seis grupos descritos a seguir e reconhecidas mediante apresentação dos devidos documentos comprobatórios:

Grupo I - Atividades Formativas de Ensino

Valoração Máxima do Grupo: 100 horas



Nr	Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração Máxima
1.1	Aprovação em disciplinas eletivas de graduação ou pós-graduação	Histórico escolar ou documento assinado emitido pela instituição em que o aluno cursou a disciplina	Disciplinas eletivas ofertadas pela UFPR mas que não constam na grade oficial do curso; ou disciplinas isoladas cursadas em outra instituição de ensino superior.	40 horas
1.2	Participação em grupos de estudos temáticos, monitoria, programa de educação tutorial (PET) e projetos vinculados à licenciatura.	Declaração emitida pela coordenação do grupo, constando a carga horária	Contempla aluno bolsista ou voluntário	60 horas
1.3	Cursos de idiomas, de informática ou cursos de nível técnico, ligados ou não à UFPR	Certificado emitido pela instituição ou escola, constando a carga horária	-	40 horas
1.4	Atividades de ensino a distância	Certificado emitido pela instituição ou escola, constando a carga horária	-	20 horas
1.5	Cursos de extensão, minicursos, palestras, oficinas didáticas e atividades afins, fora de eventos científicos	Certificado emitido pela instituição ou responsável, constando a carga horária	-	40 horas
1.6	Intercâmbios em outras IFES ou no exterior	Certificado emitido pela instituição contendo carga horária	-	60 horas



1.7	Participação em reuniões de Orientação Acadêmica	Certificado pela Coordenação de Curso	Serão consideradas apenas as atividades realizadas a partir de 2017.	20 horas
-----	--	---------------------------------------	--	----------

Grupo II - Atividades Formativas de Pesquisa e Inovação

Valoração Máxima do Grupo: 100 horas

Nr	Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração Máxima
2.1	Atividades de pesquisa ou iniciação científica na UFPR ou em entidade de pesquisa reconhecida, no Brasil ou no exterior	Certificado constando a carga horária total	Contempla aluno bolsista ou voluntário	100 horas

Grupo III - Atividades Formativas de Extensão e Cultura

Valoração Máxima do Grupo: 100 horas

Nr	Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração Máxima
----	-----------	-------------------------	-------------	------------------



3.1	Atividades de extensão vinculadas à UFPR (programas ou projetos ou cursos ou eventos ou prestação de serviço)	Certificado ou declaração do professor/orientador ou coordenador da atividade extensionista (devidamente registrada junto à PROEC); e plano de trabalho ou relatório das atividades desenvolvidas assinado pelo professor/orientador ou coordenador da atividade.	Programas e projetos contemplam alunos bolsistas ou voluntários; nos cursos, o aluno deverá atuar como ministrante; na prestação de serviços, devem atuar como <i>prestadores de serviço</i> .	80 horas
3.2	Participação em programas de voluntariado não vinculados à UFPR (atividades comunitárias, beneficentes, CIPAS, brigadas de incêndio, entre outras)	Certificado ou declaração do responsável na entidade ou instituição, pelo programa ou ação desenvolvida.	De acordo com a lei federal nº. 9608, de 18 de fevereiro de 1998, caracteriza-se como trabalho voluntário: a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade	40 horas
3.3	Atividades artísticas e culturais em grupos da UFPR	Certificado ou declaração da Coordenadoria de Cultura da UFPR	-	20 horas



3.4	Visitas técnicas extracurriculares	Declaração do professor responsável pela visita, constando a carga horária		04 horas / visita 20 horas / total
3.5	Participação no programa de Bolsa SiBi	Certificado ou Declaração	-	20 horas

Grupo IV - Atividades Formativas voltadas à Profissionalização

Valoração Máxima do Grupo: 100 horas

Nr	Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração Máxima
4.1	Estágio não obrigatório na UFPR	Certificado emitido pela PROGRAD ou declaração do supervisor ou orientador, constando a carga horária total	Contempla as atividades desenvolvidas no Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA) da UFPR	60 horas
4.2	Estágio não obrigatório fora da UFPR	Certificado emitido pela PROGRAD ou declaração do supervisor/orientador, com a carga horária total	-	60 horas
4.3	Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR	Declaração do professor responsável pela Empresa Júnior	Serão validadas até duas horas por mês de exercício	60 horas
4.4	Participação em desafios ou competições técnicas, científicas ou culturais	Certificado emitido pela entidade organizadora do evento	Será validada uma hora por participação quando não constar a carga horária	20 horas

Grupo V - Atividades Formativas de Representação

Valoração Máxima do Grupo: 40 horas



Nr	Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração Máxima
5.1	Representação estudantil em órgãos de deliberação e entidades estudantis (Departamentos, Conselhos Setoriais e Superiores, Colegiados e Centro Acadêmico, UNE, DCE e outros)	Declaração da entidade de representação	Serão validadas até duas horas por mês de participação	20 horas
5.2	Representação do curso ou da UFPR em eventos municipais, estaduais ou nacionais ou da UFPR	Declaração da entidade de representação ou do responsável pela organização do evento, incluindo carga horária		20 horas
5.3	Atividades desportivas representando o respectivo curso na UFPR, a UFPR, o Estado do Paraná ou o Brasil, coletivas ou individuais	Certificado ou declaração da instância representada, incluindo carga horária		20 horas

Grupo VI – Eventos Acadêmico-Científicos

Valoração Máxima do Grupo: 100 horas

Nr	Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração Máxima
----	-----------	-------------------------	-------------	------------------



6.1	Participação em seminários, jornadas, fóruns, encontros, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras, festivais e atividades afins desenvolvidos como ou durante eventos científicos	Certificado do evento, com carga horária comprovada ou com programa do evento anexado	Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas quatro horas por dia de atividade	40 horas /total
6.2	Publicação de artigo, livro ou capítulo de livro, resumo, resenha, material didático	Cópia da publicação, com a respectiva referência	As publicações de livros com ISBN/ISSN aportarão 100 horas cada; as publicações de artigos em revistas indexadas ou de capítulos de livros com ISBN/ISSN aportarão 50 horas cada; as publicações não indexadas e resumos aportarão cinco horas cada	100 horas
6.3	Apresentação de trabalho científico na forma de pôster ou apresentação oral	Certificado de apresentação	Apresentações de pôster aportarão no máximo três horas cada; apresentações orais aportarão no máximo cinco horas cada	20 horas



6.4	Organização ou coordenação de seminários, jornadas, fóruns, encontros, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras, festivais e atividades afins	Declaração emitida pela comissão organizadora do evento ou instância equivalente	Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas cinco horas por dia de atividade do evento	40 horas
6.5	Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso em evento científico	Declaração emitida pela comissão organizadora do evento ou instância equivalente	Caso não haja comprovação da carga horária será considerada uma hora por dia de atividade do evento	20 horas
6.6	Participação em diretoria de grupo de estudo temático	Declaração do professor coordenador do grupo	Serão validadas 10 horas por semestre de participação	20 horas

Art. 2º Atividades não previstas no artigo 1º poderão ser validadas pela comissão responsável.

§1º A comissão responsável pela validação das atividades formativas será formada por, no mínimo, dois professores pertencentes ao colegiado do curso de Licenciatura em Computação. A comissão será presidida por um destes docentes, escolhido na Reunião de Colegiado que indicar a comissão, a quem caberá a condução dos trabalhos de validação.

§2º Poderá fazer parte da comissão um discente, com nome escolhido dentre os discentes regularmente matriculados no curso e indicado pela representação discente no colegiado, cuja função será de acompanhar a validação das atividades formativas. Esta indicação discente será renovada anualmente, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 3º Não serão consideradas como atividades formativas: as atividades desenvolvidas profissionalmente, com vínculo empregatício e sujeitas à legislação trabalhista; e as atividades obrigatórias de cidadania, tais como cursos de condução de veículos, serviço militar, atividades relacionadas às Eleições vinculadas ao Tribunal Superior Eleitoral, entre outras.

Art. 4º Para atender os requisitos de carga horária em atividades formativas exigidos na matriz curricular do Curso de Licenciatura em Computação o acadêmico deverá executar no mínimo três diferentes



atividades, abrangendo pelo menos três dos grupos apresentados no artigo 1º.

§1º Nenhuma atividade poderá ser pontuada duas ou mais vezes, portanto cada atividade deverá ser vinculada a um único grupo.

§2º Somente serão validadas as atividades desenvolvidas durante o período de integralização do curso.

Art. 5º Para comprovação da carga horária cumprida em atividades formativas, o acadêmico deverá reunir cópias de todos os documentos comprobatórios e apresentá-los à Secretaria Geral dos Cursos do Campus Avançado de Jandaia do Sul, juntamente com o formulário de apresentação preenchido e com os documentos originais para conferência.

§1º Os documentos comprobatórios serão recebidos pela Secretaria Geral dos Cursos, durante a primeira quinzena do mês de maio e a primeira quinzena de outubro de cada ano letivo.

§2º A comissão responsável verificará a validade dos documentos comprobatórios e classificará cada atividade em um grupo, conforme o artigo 1º.

§3º A comissão responsável informará à Coordenação de Cursos até o final de cada semestre letivo a carga horária total de atividades formativas validada para cada acadêmico ou acadêmica que entregou formulário no referido período e a Coordenação de Cursos divulgará tais informações em edital.

§4º Para efeito de acompanhamento do processo de avaliação das atividades formativas, conceitua-se:

- Grupo/Atividades/Horas Informados: correspondem respectivamente às informações fornecidas pelo acadêmico ou pela acadêmica ao preencher o formulário de entregas das atividades formativas.
- Grupo/Atividades/Horas Validados: corresponde à conferência feita pela comissão responsável entre a manifestação do aluno e a informação constante no certificado.
- Grupo/Atividades/Horas Considerados: corresponde ao julgamento da comissão responsável quanto à pertinência do Grupo ou Atividade de acordo com o Artigo 1º e a carga horária consolidada em função da valoração máxima permitida por Item e Grupo.

Art. 6º Após a integralização da carga horária total de atividades formativas exigida para o Curso, de acordo com o artigo 4º, a comissão responsável emitirá um relatório contendo os acadêmicos e acadêmicas que consolidaram tais horas. Este relatório será encaminhado à Coordenação de Curso, que por sua vez solicitará à Secretaria Geral dos Cursos do Campus Avançado em Jandaia do Sul o lançamento das horas no histórico escolar do acadêmico ou da acadêmica.

§1º Serão lançadas no histórico escolar do acadêmico apenas as horas mínimas exigidas para integralização curricular.

Art. 7º Caso a comissão responsável tenha dúvidas quanto à validade de algum documento comprobatório, poderá solicitar esclarecimentos ao acadêmico ou a apresentação do documento original.

Art. 8º Caso o discente discorde da não validação de atividades formativas, por parte da comissão responsável, o mesmo deverá encaminhar uma solicitação de revisão ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

Art. 9º Das atribuições dos participantes no processo de avaliação das Atividades Formativas, tem-se que:



§1º São atribuições Discentes:

- conhecer o Regulamento das Atividades Formativas do curso;
- aproveitar as oportunidades ao longo de sua formação, enriquecendo-a com a execução das atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à inovação, à extensão, à cultura, à profissionalização, à representação estudantil e aos eventos acadêmico-científicos;
- informar e comprovar adequadamente, em período apropriado de acordo com o regulamento, as atividades realizadas a fim de obter a consolidação das mesmas em seu histórico escolar;
- ao comprovar a certificação, organizar os certificados colocando-os na mesma ordem que as atividades informadas em um único formulário de entrega, por período;
- em caso de dúvida da Comissão de avaliação das Atividades Formativas, prestar os devidos esclarecimentos ou apresentar o documento original;
- em caso de necessidade, solicitar revisão sobre a validação das atividades formativas ao Colegiado de Curso;
- participar na indicação ou na própria qualidade de representante discente junto à comissão responsável pela validação das atividades formativas;

§2º São atribuições Comissão Responsável pela Avaliação das Atividades Formativas:

- validar as atividades formativas encaminhadas pelos discentes;
- informar à Coordenação de Curso a carga horária total de atividades formativas validada para cada acadêmico ou acadêmica que entregou formulário no referido período e emitir um relatório contendo aqueles e aquelas que consolidaram o total de horas exigidas para seu Curso;
- julgar casos omissos neste regulamento.

§3º São atribuições do Colegiado de Curso:

- aprovar os membros para a composição da comissão de avaliação das atividades formativas e sua presidência;
- julgar recursos provenientes das discordâncias referentes à validação realizada pela comissão de avaliação das atividades formativas.

§4º São atribuições da Coordenação de Curso:

- regulamentar as atividades formativas referentes ao Curso;
- divulgar em edital a carga horária total de atividades formativas validada para cada acadêmico ou acadêmica que entregou formulário no referido período;
- informar a Secretaria Geral dos Cursos do Campus Avançado em Jandaia do Sul os acadêmicos e acadêmicas que consolidaram o total de horas necessárias às Atividades Formativas.

§5º São atribuições da Secretaria Geral dos Cursos do Campus Avançado em Jandaia do Sul:

- receber e arquivar os formulários e certificados das atividades formativas dos discentes dos cursos em período já pré-estabelecido nesse Regulamento;
- lançar a carga horária mínima exigida para o cumprimento das Atividades Formativas no histórico escolar do acadêmico ou da acadêmica a partir da solicitação da Coordenação de Curso.



Art. 10º Para os casos omissos neste regulamento serão julgados pela comissão de avaliação das atividades formativas. Em caso de discordância em relação às validações realizadas pela comissão responsável, o Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação será a instância de recurso.

Art. 11º Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação no Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul/PR, 01 de Setembro de 2019.

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Computação

Capítulo I ? DA NATUREZA

Art. 1º. O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação do Campus Jandaia do Sul da UFPR prevê a realização de estágios nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º. O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Licenciatura em Computação deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso ou egressa, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II ? DO OBJETIVO

Art. 3º. O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno e a aluna o aprimoramento técnico-científico na formação do Licenciado e Licenciada em Computação, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III ? DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, as instituições de ensino, os profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos Artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Parágrafo Único. Os campos de estágio definidos no caput do artigo devem propiciar experiências voltadas à formação do licenciado e da licenciada e aos aspectos educacionais.

Art. 5º. As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.



Capítulo IV ? DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTAGIO ? COE

Art. 6º. A COE do Curso de Licenciatura em Computação será composta pelo Coordenador ou Coordenadora do Curso e/ou o Vice-Coordenador ou Vice-Coordenadora e dois ou mais professores ou professoras que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

- I. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente;
- II. Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso;
- III. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente a natureza do Curso de Licenciatura em Computação e às normas emanadas do presente Regulamento;
- IV. Compatibilizar as ações previstas no "Plano de Atividades de Estágio", quando necessário;
- V. Convocar reuniões com os professores-orientadores, alunos estagiários e alunas estagiarias sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos;
- VI. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V ? DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 7º. Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor ou professora vinculado ao Curso de Licenciatura em Computação e por profissional da área ou de área afim da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8º. A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno e aluna no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes a realidade da profissão do Licenciado e da Licenciada em Computação.

Art. 9º. A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área, na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário ou estagiária no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 10º. São atribuições do professor-orientador e professora-orientadora:

- a) Verificar e assinar o "Plano de Atividades de Estágio" elaborado pelo aluno ou aluna e supervisor da Concedente;
- b) Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno ou aluna, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado ou orientada e assessoria nos casos de dúvida;



- c) Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada, com o estagiário ou estagiária e seu supervisor da Concedente;
- d) Realizar visitas a Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária;
- e) Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada seis (6) meses elaborado pelo aluno ou aluna e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 11º. São atribuições do Supervisor da Concedente:

- a) Elaborar e assinar o "Plano de Atividades de Estágio" em conjunto com o estagiário ou estagiária.
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
- c) Verificar a frequência e assiduidade do estagiário ou estagiária;
- d) Proceder a avaliação do desempenho do estagiário ou estagiária, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 12º. São atribuições do Aluno Estagiário e Aluna Estagiária:

- a) Elaborar e assinar o "Plano de Atividades de Estágio" em conjunto com o supervisor da Concedente;
- b) Coletar as assinaturas devidas no "Termo de Compromisso de Estágio";
- c) Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador ou professora-orientadora para acompanhamento das atividades;
- d) Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional;
- e) Respeitar as normas de estágio do Curso de Licenciatura em Computação;
- f) Elaborar relatório de estágio no máximo a cada seis meses ou quando solicitado pelo professor-orientador ou professora-orientadora ou supervisor da Concedente.

Capítulo VI ? DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 13º. O aluno e a aluna do Curso de Licenciatura em Computação deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 414 horas, mediante matrícula nas disciplinas de Estágio Supervisionado discriminadas na matriz do currículo, para fins de integralização curricular.

Art. 14º. As disciplinas de estágio deverão ser realizadas conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único: Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula nas disciplinas de estágio fora da periodização recomendada.

Art. 15º. Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades de estágio, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art. 16º. O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade dos professores orientadores das disciplinas de estágio previstas no Projeto Pedagógico do Curso.



Parágrafo Único: A orientação do estágio obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade semidireta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões com o aluno estagiário ou a aluna estagiária, visitas sistemáticas à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 17º. No decorrer do estágio o aluno e a aluna deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor-orientador ou professora-orientadora e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 18º. Para fins de validação de frequência na disciplina, o aluno e a aluna deverá comprovar a realização de no mínimo 90% da carga horária prevista no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Único: A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Capítulo VII DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 19º. A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos e alunas do Curso de Licenciatura em Computação poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 20º. Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação, inicialmente o aluno ou a aluna deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar matriculado ou matriculada com a carga mínima exigida no semestre.
- II. Ter cursado com aprovação, 100% das disciplinas previstas nos dois primeiros semestres iniciais do curso.
- III. Não ter reprovação em nenhuma disciplina por falta no semestre imediatamente anterior à solicitação.
 - 1º. Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.
 - 2º. Não serão autorizados estágios para alunos ou alunas que tenham integralizado o currículo.

Art. 21º. Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único: Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos e as alunas do Curso de Licenciatura em Computação deverão seguir a ordem abaixo referida:

- a) Apresentação do "Termo de Compromisso de Estágio" e do "Plano de Atividades de Estágio" devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio;
- b) Histórico escolar atualizado e indicação do professor-orientador ou da professora-orientadora no "Plano de Atividades de Estágio";
- c) Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador ou Coordenadora do Curso;



d) Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 22º. A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 23º. O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor ou professora da UFPR deverá seguir o contido no Capítulo V do presente Regulamento.

Parágrafo Único: A orientação do estágio não obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões, visitas ocasionais a Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 24º. Após o término do estágio não obrigatório, o aluno ou a aluna e o professor orientador ou professora-orientadora poderão solicitar os respectivos certificados à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VIII ? DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º. Os estágios realizados pelos alunos e alunas do Curso de Licenciatura em Computação, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD.

1º. Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, esta deverá seguir o modelo disponível no site <http://www.prograd.ufpr.br/portal/cge/>;

2º. Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR;

3º. Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor ou Reitora.

Art. 26º. Este Regulamento deverá ser analisado e revisado pela respectiva Comissão Orientadora de Estágio e homologado pelo Colegiado de Curso de Licenciatura em Computação, após suas composições.

Art. 27º. Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Computação é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

Art. 2º. O TCC tem os seguintes objetivos:

I. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação, a apresentação final de projeto e a defesa pública e verbal.



II. Estimular os esforços do aluno e da aluna, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.

III. Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao aluno e à aluna para que, uma vez graduado ou graduada, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.

IV. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

Paragrafo Único: A pesquisa de campo poderá ter caráter teórico ou empírico, neste último caso o trabalho deverá estar de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR.

Art. 3º. Estará apto a se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso o aluno e a aluna que estiver periodizado no sétimo semestre.

Art. 4º. No início do período letivo, o Coordenador ou a Coordenadora do Curso de Licenciatura em Computação convocara os alunos e as alunas matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para fornecer informações sobre o regulamento, esclarecer dúvidas e recolher os temas sugeridos pelos alunos e pelas alunas, para que possa ser feita a escolha de orientadores/orientados em reunião de Colegiado de Curso.

Art. 5º. O acompanhamento das três primeiras etapas de desenvolvimento do TCC é de responsabilidade exclusiva do professor-orientador ou da professora-orientadora e as etapas finais são de responsabilidade, sucessivamente, das seguintes instâncias:

I. Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação;

II. Coordenador ou Coordenadora do TCC;

III. professor-orientador ou professora-orientadora;

IV. Bancas de Exame.

Art. 6º. O Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação deverá eleger entre seus membros o Coordenador ou Coordenadora de TCC para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 7º. Compete ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação em relação ao TCC:

I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário;

II. Homologar as indicações de professores orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos;

III. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração do TCC;

IV. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pelo Coordenador ou Coordenadora de TCC em conjunto com a Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação;

V. Homologar a indicação dos membros para a composição das Bancas de Exame;

VI. Homologar os resultados das Bancas de Exame;

VII. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento;

VIII. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 8º. O Coordenador ou Coordenadora do TCC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:



- I. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento;
- II. Elaborar anualmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC;
- III. Viabilizar a interlocução entre alunos, alunas e professores e professoras orientadores, sempre que necessário;
- IV. Realizar reunião com os alunos e alunas para esclarecimento das normas vigentes do TCC;
- V. Receber dos professores-orientadores os resultados da avaliação final e encarregar-se do lançamento das respectivas médias finais dos alunos;
- VI. Elaborar propostas de mudanças no Regulamento do TCC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso Licenciatura em Computação.

Parágrafo Único: Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação.

Art. 9º. A realização do TCC está condicionada à assistência de um professor-orientador ou professora-orientadora, o qual pode ser sugerido pelo aluno ou aluna, e cuja designação será feita pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

1º. O professor-orientador ou professora-orientadora de cada TCC poderá ser sugerido pelos alunos e alunas entre os professores das disciplinas do Curso de Licenciatura em Computação e, em casos especiais plenamente justificados, de disciplinas afins de outros cursos;

2º. Caso seja necessário, e em acordo com o professor-orientador ou professora-orientadora, o aluno ou aluna poderá valer-se de um professor coorientador ou professora coorientadora, ou ainda de um consultor ou consultora.

Art. 10º. O professor-orientador ou professora-orientadora responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno e aluna sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

- I. Registrar junto à Coordenação de Curso declaração das áreas de conhecimento nas quais aceitará orientações;
- II. Orientar o aluno e aluna nas diversas etapas de elaboração do TCC;
- III. Registrar a presença dos alunos e das alunas em todas as sessões de orientação durante o ano letivo por meio de assinaturas, em ficha apropriada;
- IV. Encaminhar ao Coordenador ou Coordenadora do TCC, no prazo solicitado, o resultado da avaliação final;
- V. Participar compulsoriamente da Banca de Exame de cada TCC orientado;
- VI. Participar de Bancas de Exame de outros TCCs, quando designado pela Coordenação do TCC.

Art. 11º. Problemas de incompatibilidade entre orientador ou orientadora e orientando ou orientada deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, ao Coordenador ou Coordenadora do TCC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

Art. 12º. As Bancas de Exame terão 3 (três) membros, sendo assim constituídas:



- I. professor-orientador ou professora-orientadora como membro nato e sem direito a substituição;
- II. 2 (dois) professores indicados pelo Colegiado do Curso Licenciatura em Computação dentre os docentes do curso.

Art. 13º. Compete aos membros da Banca de Exame:

- I. Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito depois de sua apresentação verbal e defesa pública;
- II. Fazer comentários verbais e arguir o aluno ou aluna no decorrer da apresentação pública do TCC;
- III. Emitir Parecer, por escrito, sobre a defesa pública e verbal do aluno ou da aluna após a apresentação pública do TCC em formulário próprio, assinado pelo aluno ou pela aluna e pela Banca, e entregue ao Coordenador ou Coordenadora do TCC logo após o término da apresentação pública.

Parágrafo Único: As decisões da Banca de Exame são soberanas, não cabendo recursos por parte dos alunos ou das alunas envolvidos no processo.

Art. 14º. O aluno ou aluna deverá apresentar ao professor-orientador ou professora-orientadora um projeto do TCC, segundo as normas científicas.

Parágrafo Único: Só serão aceitos projetos que se enquadrem nas áreas de conhecimento declaradas pelos professores do Curso de Licenciatura em Computação como de seu interesse para orientação.

Art. 15º. O Projeto de TCC deverá conter os seguintes elementos:

- I. Página de rosto;
- II. Índice;
- III. Objetivos gerais e objetivos específicos;
- IV. Justificativa com delimitação do problema e indicação de fontes bibliográficas que destaquem a importância do trabalho de pesquisa;
- V. Referencial Teórico, que demonstre a pesquisa e a abordagem científica sobre o assunto proposto;
- VI. Bibliografia básica, capaz de atender as primeiras etapas do trabalho;
- VII. Cronograma de pesquisa e de redação do TCC.

Art. 16º. O Projeto de TCC deverá obedecer aos seguintes critérios de formatação e edição:

- I. Papel: tamanho A4 (Largura ? 21 cm; Altura ? 29,7 cm);
- II. Margens: superior, inferior, esquerda, direita igual a 2 cm;
- III. A partir da margem: Cabeçalho ? 1,5 cm; Rodapé ? 1,5 cm;
- IV. Páginas numeradas ao alto a direita (Início da página ? cabeçalho; Alinhamento ? direita; Não exibir número na 1ª página.

Art. 17º. São critérios para análise do Projeto de TCC:

- I. Objetividade e consistência do Projeto;
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso;
- III. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho;
- IV. Viabilidade de realização do Projeto;



- V. Facilidade de acesso a dados para a realização do Projeto;
- VI. Valor teórico e prático do trabalho de graduação, conforme o caso;
- VII. Qualidade da apresentação da proposta.

Art. 18º. O TCC deverá ser realizado individualmente pelo aluno ou aluna com orientação contínua do professor ou professora responsável.

Parágrafo Único: Sujeito a aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação, um TCC poderá ser realizado por dois alunos ou alunas, devendo ficar bem definidas as atividades de cada um, e a mesma nota atribuída pela banca será aplicada aos dois alunos ou alunas.

Art. 19º. O documento escrito do TCC deverá conter as seguintes partes, de acordo com as Normas para Apresentação de Documentos Científicos da UFPR:

- a) Capa de encadernação (capa dura para a versão final);
- b) Lombada da capa de encadernação, contendo o nome do discente, título do TCC, local e ano;
- c) Folha de rosto com as seguintes informações: nome do discente; número de matrícula; título da monografia, instituição acadêmica, curso de graduação, nome do professor-orientador ou professora-orientadora, local, data;
- d) Dedicatória (opcional);
- e) Agradecimentos (opcional);
- f) Índice;
- g) Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário);
- h) Resumo (até 30 linhas);
- l) Abstract, resumo em inglês (até 30 linhas);
- j) Texto do TCC;
- k) Anexos (quando necessário);
- l) Glossário (quando necessário);
- m) Referências bibliográficas;
- n) Contracapa de encadernação.

Parágrafo Único: O texto integral deverá conter, aproximadamente, entre 20 (vinte) a 40 (quarenta) páginas descontados os elementos pré-textuais.

Art. 20º. São critérios para a análise do TCC:

- I. Adequação as normas metodológicas estabelecidas neste documento;
- II. Clareza, consistência e objetividade do texto;
- III. Compatibilidade com os objetivos do curso;
- IV. Profundidade das discussões teóricas;
- V. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto;
- VI. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa;
- VII. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.



Parágrafo Único: O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir as normas de citação e de apresentação da UFPR.

Art. 21º. O processo de desenvolvimento e avaliação do TCC constará das seguintes etapas, todas elas obrigatórias ao aluno ou à aluna:

I. Primeira etapa - apresentação do Projeto de TCC ao professor-orientador ou professora-orientadora e estabelecimento em conjunto de cronograma das fases de orientação para elaboração do TCC;

II. Segunda etapa - entrega da versão preliminar dos itens III a V integrantes do art. 15, conforme cronograma estabelecido;

III. Terceira etapa - entrega da primeira versão escrita do TCC, a qual deve conter, obrigatoriamente, a estrutura geral do trabalho, com redação preliminar de todos os capítulos, introdução, considerações finais e referências bibliográficas completas, conforme cronograma estabelecido;

IV. Quarta etapa - entrega da versão escrita final do TCC para leitura e apreciação da banca;

V. Quinta etapa - apresentação oral e defesa pública do TCC.

Parágrafo Único: As três primeiras etapas devem ser realizadas ao longo do sétimo semestre do curso, acompanhadas pelo orientador ou orientadora, que avaliará se o aluno ou aluna está capacitado a concluir o TCC, realizando adequadamente as etapas finais.

Art. 22º. A avaliação do TCC após apresentação e defesa perante a Banca consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado o aluno ou a aluna que obtiver grau numérico cinquenta (50) de média aritmética, na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto das tarefas realizadas, incluída a apresentação e defesa pública e frequência mínima de 75% nos encontros de trabalho com o seu professor-orientador ou professora-orientadora.

1º. O grau conferido na quinta etapa, apresentação final e defesa, será a média aritmética dos graus conferidos pela Banca Examinadora, e deverá ser repassado por escrito ao Coordenador ou Coordenadora do TCC para encaminhamento final junto ao sistema de notas da universidade;

2º. O orientando ou a orientada deverá ter um mínimo de 06 (seis) encontros com seu professor-orientador ou professora-orientadora no decorrer do período letivo para poder participar da defesa de seu trabalho;

3º. A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno ou da aluna, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

Art. 23º. Considera-se como integrantes do processo de avaliação do TCC os seguintes elementos:

I. Documento digitado em editor de texto, a serem entregues em 2 (dois) exemplares na 4ª etapa e 3 (três) exemplares na 5ª etapa, sendo um para cada membro da Banca Examinadora;

II. Material complementar como CD de áudio e de arquivos digitais diversos, partituras, fotografias, fitas cassete e de vídeo, películas de cinema, entre outros, que colaborem para uma melhor apresentação do trabalho, se necessário.

1º. Após os trabalhos da Banca Examinadora, o aluno aprovado ou a aluna aprovada deverá entregar a versão final do seu TCC, encadernada em capa dura, para fins de catalogação na biblioteca do Campus



Jandaia do Sul, e uma cópia idêntica em mídia digital, em PDF;

2º. No caso de o TCC se referir a criação e produção de audiovisual, filme, vídeo ou software para computador e similares, o aluno ou a aluna deverá entregar uma cópia do produto acompanhado do trabalho escrito.

Art. 24º. A defesa pública e oral do TCC deveser acontecer, obrigatoriamente, nas instalações do Campus Jandaia do Sul, em data, hora e local estipulados pelo Coordenador ou Coordenadora do TCC, e respeitando estritamente o seguinte cronograma:

I. 20 minutos para a apresentação do discente;

II. 15 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca de Exame (05 minutos para cada um);

III. 15 minutos para a defesa do discente;

IV. 5 minutos para reunião e deliberação da Banca Examinadora.

Art. 25º. São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor-orientador ou professora-orientadora toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único: Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor ou autora e a Universidade.

Art. 26º. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

Art. 27º. O presente regulamento entrara em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação e homologação pelo Conselho Diretor do Campus Jandaia do Sul.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

- o disposto no Art. 207 da Constituição Federal de 1988;
- os princípios, objetivos e metas da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais, que asseguram a competência das Instituições de Ensino Superior em promover a flexibilização do currículo de seus cursos;
- a inserção de programas e projetos de extensão universitária na matriz curricular dos cursos de graduação, prevista pela Lei nº 13.005, de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação – PNE;
- o disposto na Resolução MEC/CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 do PNE e dá outras providências;
- o disposto nas Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas; e
- a Resolução nº 86/2020-CEPE, que estabelece as normas para implantação das Atividades Curriculares de Extensão na UFPR.

Resolve:



Art. 1º Criar, no âmbito do currículo do curso de Licenciatura em Computação da Universidade Federal do Paraná, campus Avançado de Jandaia do Sul, as Atividades Curriculares de Extensão (ACEs) como componentes obrigatórios do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), totalizando 10% do total da carga horária do curso, tendo por finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade.

TÍTULO 1 - DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 2º As ACEs constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do curso de Licenciatura em Computação, sendo, portanto, um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora “entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino” (BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/MEC nº 07/2018, de 12 de dezembro de 2018, Art. 3).

Art. 3º As ACEs integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual mínimo de 10% da carga horária estabelecido pelo projeto pedagógico do curso, ou seja, 326 horas. Parágrafo único. O cumprimento da carga horária total em ACEs citada no caput é obrigatório a todos os estudantes que ingressaram no curso a partir do primeiro semestre letivo de 2023, sendo isentos os estudantes ingressantes nos anos anteriores.

Art. 4º As ACEs do curso de Licenciatura em Computação categorizam-se nas seguintes modalidades:

1. ACE I – Disciplina introdutória de fundamentação da Extensão, de até 30 horas, de caráter optativo;
2. ACE II – Disciplinas de caráter obrigatório, incluindo a disciplina de estágio obrigatório, e/ou disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão;
3. ACE III – Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;
4. ACE IV – Participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;
5. ACE V – Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN.

Art. 5º As seguintes disciplinas obrigatórias do curso contêm carga horária na modalidade ACE II, perfazendo um total de 234 horas:

1. JLC015A – Prática Pedagógica I – 54h;
2. JLC016A – Prática Pedagógica II – 54h;
3. JLC038A – Prática Pedagógica IV – 36h;
4. JLC025A – Prática Pedagógica V – 36h;



5. JAN032E – Divulgação Científica – 36h;
6. JLC018A – Trabalho de Conclusão de Curso I – 9h;
7. JLC021A – Trabalho de Conclusão de Curso II – 9h.

TÍTULO II - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 6º As ACEs têm como finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão universitária que contribuem para efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Essas atividades devem envolver “diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, como priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social” (BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF, Diário Oficial da União, 26 jun. 2014. Meta 12, estratégia 7).

TÍTULO III - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 7º A carga horária em ACE II referente às disciplinas do Art. 5º serão consideradas validadas automaticamente após aprovação nas referidas disciplinas, totalizando 234h.

Art. 8º Com vistas a totalizar a carga horária do Art. 3º, os estudantes deverão cumprir 92 horas em ACEs de quaisquer modalidades do Art. 4º.

§ 1º Os estudantes deverão comprovar o cumprimento da totalidade das 92 horas em ACEs referidas no caput por meio de apresentação de certificação para comissão de validação designada especificamente para esta finalidade pelo Colegiado, juntamente com Formulário de Apresentação de Atividades Curriculares de Extensão devidamente preenchimento.

§ 2º É vedada a utilização de carga horária em ACEs para cômputo como Atividades Formativas e vice-versa.

§ 3º Os certificados serão recebidos na Unidade de Apoio Acadêmico na mesma época de recebimento de comprovantes de Atividades Formativas.

Art. 9º A participação do estudante em atividades curriculares de extensão, para serem creditadas, devem estar vinculadas a programas e projetos de extensão orientados para áreas de grande pertinência social que garantam a autonomia e o pleno exercício da cidadania dos sujeitos sociais com ações voltadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU e vinculadas ao âmbito de formação e profissionalização dos cursos de graduação, conforme o disposto na Lei nº 13.005, de 25/06/2014, Meta 12 estratégia 7.

TÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º A comissão responsável pela validação das atividades curriculares de extensão será formada por, no mínimo, dois professores pertencentes ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação. A comissão será presidida por um destes docentes, escolhido na reunião de Colegiado que indicar a comissão, a quem caberá a condução dos trabalhos de validação. A comissão terá a seguinte competência:

- I. Validar os documentos comprobatórios encaminhados pelos estudantes;



II. Informar à Coordenação de Curso a carga horária total de atividades de extensão validada para cada estudante que entregou formulário no referido período, indicando quais consolidaram o total de horas do Art. 8º;

III. Julgar recursos provenientes das discordâncias referentes à validação realizada pela comissão de avaliação das atividades curriculares de extensão.

Art. 11º São atribuições da Coordenação de Curso:

I. Regulamentar as atividades curriculares de extensão referentes ao Curso;

II. Divulgar em edital a carga horária total de atividades curriculares de extensão validada para cada estudante que entregou formulário no referido período;

III. Informar à Unidade de Apoio Acadêmico do campus Avançado em Jandaia do Sul os estudantes que consolidaram o total de horas necessárias às atividades curriculares de extensão.

Art. 12º São atribuições dos discentes:

I. Conhecer o Regulamento das Atividades Curriculares de Extensão do curso;

II. Aproveitar as oportunidades ao longo de sua formação, enriquecendo-a com a execução das atividades relacionadas à extensão universitária;

III. Informar e comprovar adequadamente, em período apropriado, as atividades realizadas a fim de obter a consolidação das mesmas em seu histórico escolar;

IV. Ao comprovar a certificação, organizar os certificados colocando-os na mesma ordem que as atividades informadas em um único formulário de entrega;

V. Em caso de dúvida da comissão de avaliação das atividades curriculares de extensão, prestar os devidos esclarecimentos ou apresentar o documento original;

VI. Em caso de necessidade, solicitar revisão sobre a validação das atividades curriculares de extensão ao Colegiado de Curso.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Os casos omissos neste regulamento serão julgados no Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

